

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS****EDITAL 2015/2016****PROGRAMA DE APOIO À INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PAIC)****FUNDAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE– FVS-AM****COOPERAÇÃO TÉCNICA FVS-AM/FAPEAM**

A **Fundação de Vigilância em Saúde – FVS-AM**, em conformidade com a resolução normativa Nº 008/2014 da FAPEAM, torna pública a abertura das inscrições e institui normas ao processo seletivo de candidatos à bolsa de iniciação científica. Na FVS-AM, o PAIC é desenvolvido em parceria com a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM.

1. Objetivos do Programa

- 1.1. Despertar vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes de graduação;
- 1.2. Contribuir para formação de recursos humanos para pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação;
- 1.3. Estimular pesquisadores a envolverem estudantes de graduação nas atividades científicas, tecnológicas e de inovações;
- 1.4. Proporcionar ao bolsista aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensamento científico, criativo e inovador, capacitando-o para construção do conhecimento, formação de habilidades para o mercado de trabalho e de valores éticos e sociais;
- 1.5. Fortalecer o grupo de pesquisa da FVS-AM por meio da participação de alunos de graduação nos projetos desenvolvidos na instituição.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

2. Concessão da bolsa

- 2.1. As bolsas de iniciação científica serão financiadas com recurso financeiro da FAPEAM;
- 2.2. Estão disponíveis 10 bolsas de iniciação científica nesta edição do PAIC/FVS-AM.

3. Inscrição

- 3.1. Período de inscrição: **22 de abril a 22 de maio de 2015**;
- 3.2. Formalização da inscrição: **os orientadores** deverão entregar à “Coordenação do Programa de Iniciação Científica - PAIC/FVS-AM”:

a) Documentações do **aluno de graduação**:

- a.1) Original do histórico escolar de graduação – oficial, completo, atualizado: 1 (uma);
- a.2) Original do comprovante de matrícula vigente: 1 (uma);
- a.3) Cópia impressa do “Currículo Lattes” atualizado: 1 (uma);
- a.4) Cópia impressa da “Declaração Negativa de Vínculo Empregatício”: 1 (uma);
- a.5) Cópia impressa de cadastro no banco de pesquisadores da FAPEAM: 1 (uma);
- a.6) Cópia do CPF: 1 (uma);
- a.7) Cópia da Carteira de Identidade: 1 (uma);
- a.8) Cópia do comprovante de residência: 1 (uma).

b) Cópia impressa de cadastro do orientador no banco de pesquisadores da FAPEAM (atualizado): 1 (uma).

c) Cópia impressa do resumo e projeto do orientador para cada aluno:

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS**

c.1) O resumo do projeto do orientador deverá conter, no máximo, 4.000 caracteres: e “Folha-de-rosto” com: título do projeto, área do conhecimento, subárea do conhecimento, início e término do projeto (duração em meses), nome do orientador, e-mail, CPF, instituição, departamento/laboratório, telefone institucional, celular, titulação, coorientador (quando houver), fonte financiadora, palavras-chave, número do protocolo do “Comitê de Ética”: 1 (uma);

c.2) O projeto detalhado deverá conter, no máximo, 5 laudas e 20.000 caracteres, descrevendo com clareza a revisão bibliográfica, justificativa, objetivos, material e métodos e cronograma de execução (anexo 1): 1 (uma).

e) Cópia impressa da “Declaração de Participação na Orientação do Aluno”, assinadas pelo orientador e coorientador, quando houver, detalhando a participação de cada um na orientação: 1 (uma);

f) Cópia impressa da “Declaração de Responsabilidade do Orientador”: 1 (uma);

g) Cópia impressa do “Curriculum Lattes” do orientador (atualizado), prioritariamente contendo informações da formação acadêmica, produção científica nos últimos 5 anos, sobre orientação de aluno, atuação na pós-graduação: 1 (uma);

h) Cópia do parecer do “Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos” ou “Certificado de Licença do Comitê de Ética no Uso de Animais” ou protocolo de submissão do projeto nos mesmos: 1 (uma).

Observação:

1. Enviar cópia digital de todos os documentos impressos para np.astec@fvs.am.gov.br;

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS**

2. Os formulários “Declaração de Responsabilidade do Orientador”, “Declaração de Participação na Orientação do Aluno” e “Declaração Negativa de Vínculo Empregatício” encontram-se disponíveis na página de internet da FVS-AM www.fvs.am.gov.br.
3. As documentações incompletas e os projetos que não estiverem de acordo com as recomendações desse edital serão desconsiderados para o processo de seleção;
4. Os documentos dos candidatos não selecionados estarão disponíveis na Coordenação do PAIC/FVS-AM, até 30 dias após a divulgação do resultado final.

4. Cronograma

Lançamento do edital	22/04/2015
Inscrições	22/04 a 22/05/2015
Análise e julgamento	25/05 a 12/06/2015
Divulgação do resultado	15/06/2015
Recurso	15 a 16/06/2015
Resultado do recurso	18/06/2015
Resultado final	19/06/2015
Preenchimento do plano de trabalho pelo bolsista no SIG-FAPEAM e assinatura do “Termo de Compromisso e responsabilidade do bolsista” FAPEAM	22/06 a 30/06/2015
Implementação das bolsas	01 a 16/07/2015
Envio de documentações à FAPEAM	17/07/2015
Iniciação de atividades dos alunos na unidade	01/08/2015

Observação: O “Termo de Responsabilidade e Compromisso do Bolsista” encontra-se disponível na página de internet da FAPEAM (www.fapeam.am.gov.br);



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

5. Requisitos e compromissos do orientador e coorientador

- 5.1. Ter título de doutor ou mestre (especialista somente poderão atuar como coorientador);
- 5.2. Compor o quadro permanente da FVS-AM, suplementar ou complementar, desde que o seu período de permanência na instituição seja igual ou superior ao da vigência da bolsa de iniciação científica;
- 5.3. Orientar, no máximo, 03 (três) bolsistas de iniciação científica para doutores e 02 (dois) para mestres, sendo que os projetos deverão ser apresentados distinta e separadamente;
- 5.4. Estar cadastrado no “Grupo de Pesquisa da Fundação de Vigilância em Saúde – FVS-AM” no “Banco de Pesquisadores da FAPEAM”, no “Diretório de Grupos de Pesquisa” e no sistema de curriculum Lattes do CNPq (atualizado), comprovado através da impressão da página da FAPEAM e CNPq, respectivamente;
- 5.5. Acompanhar a exposição do seu bolsista nos eventos avaliativos e de divulgação dos resultados do plano de iniciação científica, parcial e final;
- 5.6. Incluir o nome do bolsista de iniciação científica nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contarem com a participação efetiva deste, devendo ser referenciado a condição da FAPEAM como financiadora do Programa PAIC/FVS-AM (“Manual de Uso da Marca FAPEAM”, disponível no site www.fapeam.am.gov.br);
- 5.7. No caso particular da participação em eventos realizados com recursos do programa, fazer uso no *banner*, das recomendações disponíveis no “Manual FAPEAM de Uso da Marca”, nos moldes do que se exige para o Programa PAREV (disponível no site www.fapeam.am.gov.br).

6. Requisitos e compromissos do candidato:

- 6.1. Ser brasileiro, naturalizado ou estrangeiro, desde que tenha visto de estudante;

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS**

- 6.2. Estar regularmente matriculado em curso de graduação de instituição de ensino superior pública ou privada, reconhecida pelo Ministério da Educação;
- 6.3. Ter cursado o segundo período e não estar no último período do curso de graduação;
- 6.4. Ter cadastro no sistema de curriculum Lattes e no “Banco de Pesquisadores da FAPEAM” (<http://lattes.cnpq.br/>; <http://sig.fapeam.am.gov.br/>);
- 6.5. Ter indicação do pesquisador da FVS-AM para orientá-lo no programa de iniciação científica, considerando a compatibilidade do perfil e desempenho acadêmico;
- 6.6. Não ter relação de parentesco direta com o orientador (cônjuge, companheiro) ou linha reta (avós, sogros, padrasto, etc), colateral (tio, sobrinho, neto, etc.) ou por afinidade, até o terceiro grau, com o orientador;
- 6.7. Não ter vínculo empregatício de qualquer natureza, aplicando-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- 6.8. Estar ciente que a duração da bolsa, concedida por meio da quota à instituição a que se vincula, tem vigência máxima de 12 (doze) meses por edição;
- 6.9. Desenvolver as atividades do plano de trabalho proposto em regime de dedicação de 20h semanais;
- 6.10. Cumprir integralmente as atividades do plano de trabalho do projeto de pesquisa;
- 6.11. Entregar o registro de frequência dos bolsistas do PAIC/FVS-AM, devidamente assinado e sob a anuência do orientador, até o quinto dia útil de cada mês;
- 6.12. Elaborar relatório parcial e final do trabalho realizado, sob o acompanhamento e anuência do orientador, de acordo com o prazo definido pela Coordenação do PAIC/FVS-AM;
- 6.13. Apresentar os resultados alcançados no desenvolvimento do plano de trabalho científico, após seis meses e ao término do período de duração da bolsa, sob a forma de painéis/pôsteres e apresentações orais, durante o seminário de avaliação parcial e o “Congresso de Iniciação Científica da FVS-AM 2014/2015”;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

6.14. Fazer referência nas publicações e trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de comunicação, da sua condição de bolsista da cooperação técnica FVS-AM/FAPEAM, de acordo com as orientações disponíveis na Coordenação do PAIC/FVS-AM;

6.15. Devolver integralmente a FAPEAM, em valores atualizados, as mensalidades recebidas, nos casos em que os requisitos e compromissos não tenham sido cumpridos devidamente.

7. Julgamento e seleção

6.1 Competência:

A seleção de planos de trabalho, orientadores e bolsistas será realizada pelo “Comitê Institucional de Pesquisa” (CIP) do PAIC/FVS-AM, formado por professores/pesquisadores doutores do quadro permanente da FVS-AM e convidados de outras instituições.

6.2. Critérios:

- a) Análise das propostas submetidas, de acordo com a relevância dos projetos e exequibilidade em 12 meses;
- b) Experiência do orientador;
- c) Rendimento escolar do bolsista;
- d) Cumprimento dos requisitos expressos nos itens dois, quatro e cinco deste edital.

7. Resultados

O resultado da seleção será divulgado na página de internet da FVS-AM: www.fvs.am.gov.br.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

8. Recursos

Os pedidos de recursos deverão ser encaminhados, por escrito, à Coordenação do PAIC/FVS-AM, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da data de divulgação dos resultados (formulário disponível na Coordenação do PAIC/FVS-AM).

9. Implementação de Bolsa

- 9.1. A bolsa será implementada pela FAPEAM, após análise dos documentos enviados pela Coordenação do PAIC/FVS-AM, conforme especificado nesse edital;
- 9.2. A bolsa será concedida por um período de 12 (doze) meses, de agosto 2015 a julho de 2016, podendo ser renovada anualmente, até a conclusão da graduação;
- 9.3. O pagamento das bolsas será efetuado diretamente aos bolsistas, mediante depósito mensal em conta bancária no “**Banco do Bradesco**”. Informações sobre abertura de conta corrente encontram-se na Coordenação do PAIC/FVS-AM;
- 9.4. O valor da mensalidade é R\$ 400,00, estipulado pelo “Conselho Diretor da FAPEAM”;
- 9.5. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

10. Cancelamento e substituição de bolsista

- 10.1. O orientador deverá solicitar o cancelamento do pagamento ao bolsista que descumprir o plano de trabalho, que estabelecer vínculo empregatício durante a vigência da bolsa concedida pela cooperação técnica FVS-AM/FAPEAM ou descumprir as normas do programa;
- 10.2. O orientador poderá solicitar o cancelamento de um bolsista e indicar novo aluno para a bolsa vaga, até 30 dias após o cancelamento;
- 10.3. O cancelamento também poderá ocorrer a pedido do aluno com justificativa;
- 10.4. Após o cancelamento, o bolsista deverá encaminhar relatório final à Coordenação do PAIC/FVS-AM, no prazo máximo de 30 dias;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

- 10.5. Somente poderá ser implementada a substituição de bolsista, até o 6º mês de vigência da edição;
- 10.6. Os bolsistas excluídos não poderão retornar ao sistema na mesma edição;
- 10.7. A cada período anual de vigência da bolsa, o orientador somente poderá solicitar uma substituição;
- 10.8. Não haverá pagamento retroativo de bolsas;
- 10.9. É vedada a substituição de orientador. Em casos de impedimento eventual do orientador, a bolsa retorna à Coordenação do PAIC/FVS-AM.

11. Disposições finais

- 11.1. Para apoiar as atividades acadêmicas do programa, a FAPEAM outorgará recursos financeiros de “Auxílio Pesquisa”, no total correspondente a 20% do valor anual da quota de bolsas implementadas nesta edição do PAIC/FVS-AM;
- 11.2. Os orientadores deverão encaminhar necessidades de apoio às atividades acadêmicas para avaliação da Coordenação do PAIC/FVS-AM, desde que o orçamento dos projetos de pesquisa não esteja na dependência do recurso de “Auxílio à Pesquisa” concedido pela FAPEAM;
- 11.3. Para premiar o melhor bolsista escolhido pelo “Comitê Institucional de Pesquisa” - PAIC/FVS-AM na edição, a FVS-AM concederá passagem aérea para participação em evento científico em sua respectiva área;
- 11.4. Informações adicionais podem ser obtidas na Coordenação do PAIC/FVS-AM;
- 11.5. Situações não previstas neste edital serão analisadas pela “Coordenação do PAIC/FVS-AM” e “Comitê Institucional de Pesquisa” - PAIC/FVS-AM” e, caso necessário, pela Diretoria da FVS-AM.

Coordenação do PAIC/FVS-AM

Leila Cristina Ferreira da Silva/Núcleo de Pesquisa-NP/ASTEC/FVS-AM

Secretária do NP/ASTEC/FVS-AM: Diocina Costa de Santana

Fone: (92) 3182-8567/(92) 98404-5666

E-mail: np.astec@fvs.am.gov.br.